



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



**PARECER**  
**Nº 004/2020**

**PARA:** Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias  
**ASSUNTO:** Termo de Fomento nº 006/2019 de 14/02/2019  
Centro Educativo Cantinho da Luz  
Projeto "Desenvolvendo Habilidades"  
Análise da composição do Processo nº 21.089/2018.  
Inexigibilidade nº 036/2018.

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2020 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (Legislativo e TCE-RS) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

Atendendo solicitação da "Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias", manifestamo-nos nos termos abaixo.

**Quanto ao presente Termo de Fomento, observa-se sinteticamente que:**

O presente processo, sme, tramitou e mereceu todas as análises e manifestações requeridas pela legislação pertinente.

Para a análise da pertinência, cumprimento das obrigações e efetividade da parceria foram designados os Gestores e as Comissões necessárias, bem como constam suas respectivas manifestações pela conformidade. No mesmo contexto, também, emitidos os pareceres jurídicos pertinentes.

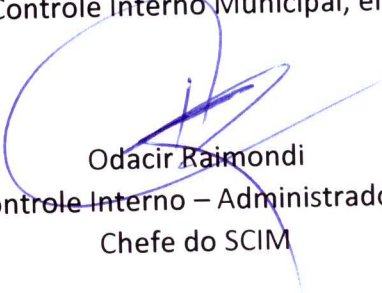
Todas as manifestações transparecem cuidado, levando-nos a concluir de que o rito processual e os controles adotados estão condizentes com a legislação pertinente e que o interesse público maior esteve presente, **SALVO, a nosso ver, no que diz respeito a não aplicação financeira dos recursos, na vigência da parceria, segundo o que se depreende das citações/manifestações abaixo.**

- Na folha 317, consta Notificação do Setor de Convênios e Prestações de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, que, em seu item 5, "solicita extratos bancários da aplicação financeira" para, sme, certificação de que os recursos teriam sido aplicados, para rendimentos financeiros, durante a vigência da Parceria, conforme preceitua a lei.

- À folha 324 a entidade afirma não ter aplicado os recursos para rendimentos financeiros, descumprindo, portanto, as determinações legais e pactuadas.

- Considerando que o montante do recurso soma R\$ 23.866,77, e que esteve disponibilizado à entidade no período de 25/03/2019 a 01/10/2019, sem rendimentos financeiros, entendemos que a entidade descumpriu pressupostos legais das parcerias e que deveria ser notificada com a orientação ou penalização até então praticada as demais entidades que incorreram na mesma inconformidade.

Central do Sistema de Controle Interno Municipal, em 09 de março de 2020.

  
Odacir Raimondi  
Técnico de Controle Interno – Administrador – CRA 072/T  
Chefe do SCIM